

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 1851



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3
Licitações e Contratos	9
Extrato	9
Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente	10
Comunicados	10

**PODER EXECUTIVO**

Atos Oficiais

Resoluções

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA-SP**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP
(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 04.2026

Dispõe sobre a instituição do processo municipal de implantação do Protocolo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente vítima ou testemunha de violência, implementação da Escuta Especializada e criação da Comissão Intersetorial de Gestão Colegiada.

○ **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Monte Azul Paulista-SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.866 de 02 de dezembro de 2013 e Decreto nº 4.284 de 03 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de maior articulação e fortalecimento da rede intersetorial e serviços de proteção à criança e adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos fluxos intersetoriais de atendimento;

CONSIDERANDO a responsabilidade do CMDCA na formulação, deliberação, controle social e articulação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA-SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP
(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

CONSIDERANDO deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Monte Azul Paulista-SP, nos termos da **ata 05.2026**, em **Reunião Ordinária nº 05.2026**, realizada na data de 27 de maio de 2026;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO PROCESSO MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Monte Azul Paulista/SP, o processo municipal de implantação do Protocolo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente vítima ou testemunha de violência e implementação da Escuta Especializada.

Art. 2º O processo de implantação será conduzido de forma intersetorial, participativa e articulada entre os órgãos integrantes da Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 3º São objetivos do processo de implantação:

- I. Organizar fluxos intersetoriais;
- II. Definir competências institucionais;
- III. Fortalecer atuação articulada da rede;
- IV. Reduzir práticas de revitimização;
- V. Implementar procedimentos previstos na Lei nº 13.431/2017;
- VI. Estruturar mecanismos permanentes de monitoramento.

CAPÍTULO II

DA CONVOCAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA-SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP
(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

Art. 4º Ficam convocados pelo CMDCA para participação obrigatória no processo de implantação:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Conselho Tutelar;
- V. Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- VI. Rede Socioassistencial;
- VII. Organizações da Sociedade Civil que desempenham ações com crianças e adolescentes;
- VIII. Demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.
- IX. Ministério Público;
- X. Poder Judiciário.

Parágrafo único. Outros órgãos poderão ser convidados conforme necessidade técnica.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL:

Art. 5º Fica criada a Comissão Intersetorial de Gestão Colegiada para Implementação da Escuta Especializada e Construção do Protocolo Municipal.

Art. 6º A Comissão constitui mecanismo técnico intersectorial decorrente da presente deliberação do CMDCA.

Art. 7º A Comissão possui caráter:

- I. Técnico;
- II. Consultivo;
- III. Articulador;
- IV. Propositivo;
- V. Intersetorial.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA-SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP
(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

§1º. A Comissão não executará atendimentos individuais, escuta especializada, investigação de casos ou substituirá competências legais dos órgãos integrantes;

§2º. A Comissão articulará junto à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, a capacitação com os atores do sistema de garantia de direitos responsáveis pela Escuta Especializada.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO:

Art. 8º Compete à Comissão:

- I. Conduzir tecnicamente o processo de elaboração do protocolo;
- II. Elaborar fluxos intersetoriais;
- III. Construir instrumentos padronizados;
- IV. Identificar fragilidades da rede;
- V. Propor estratégias de formação continuada;
- VI. Subsidiar tecnicamente o CMDCA;
- VII. Produzir relatórios periódicos;
- VIII. Monitorar implementação do protocolo;
- IX. Propor revisões periódicas.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO:

Art. 9º A Comissão reunir-se-á:

- I. Ordinariamente de maneira trimestral;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 10. As reuniões deverão possuir:

- I. Pauta;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA-SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP
(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

- II. Lista de presença;
- III. Ata;
- IV. Definição de encaminhamentos;
- V. Cronograma de execução.

CAPÍTULO VI

DAS ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO:

Art. 11. O processo municipal observará as seguintes etapas:

- 1ª Etapa** – Mobilização institucional;
- 2ª Etapa** – Diagnóstico da rede;
- 3ª Etapa** – Levantamento dos fluxos existentes;
- 4ª Etapa** – Construção coletiva;
- 5ª Etapa** – Validação intersetorial;
- 6ª Etapa** – Aprovação do protocolo;
- 7ª Etapa** – Implantação;
- 8ª Etapa** – Monitoramento permanente.

CAPÍTULO VII

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES:

Art. 12. O processo observará:

- I. Proteção Integral;
- II. Prioridade Absoluta;
- III. Melhor Interesse da Criança e do Adolescente;
- IV. Intersetorialidade;
- V. Não revitimização;
- VI. Sigilo profissional;
- VII. Respeito às competências institucionais.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA-SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP
(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 13. O protocolo municipal elaborado será submetido à apreciação e deliberação do CMDCA.

Art. 14. Após aprovação pelo CMDCA, deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo mediante instrumento próprio.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista/SP, 16 de junho de 2026.


Clauber Valentim Lindolfo
Presidente do CMDCA 2025/2027
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Monte Azul Paulista- SP

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUBER VALENTIM LINDOLFO
Data: 16/06/2026 06:18:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023****Dispensa de Licitação nº 019/2023 - Processo de Compra nº 043/2023****Contratante:** Município de Monte Azul Paulista - SP**Contratada:** GUSTAVO BLATNER BALDO - CNPJ nº 29.978.823/0001-78**Objeto:** Prorrogação do contrato referente à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores, firewall, VPN, INTRANET, cabeamento estruturado, relógios de ponto e centrais de telefonia IP e lógica**, incluindo toda a rede de dados e sistemas correlatos do Município de Monte Azul Paulista - SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**Vigência:** De **03 de julho de 2026** a **02 de julho de 2027**.**Finalidade:** Assegurar a continuidade e a eficácia na execução dos serviços essenciais às atividades da Secretaria Municipal de Governo.**Valor Total:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**Data da Assinatura:** 16 de junho de 2026.**Fonte de Recursos:** 020100.04.122.0003.2003 - 3.3.90.39 (022) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**Demais Cláusulas:** Permanecem inalteradas.**Monte Azul Paulista - SP, 16 de junho de 2026.****Mardqueu Silvio França**Prefeito Municipal
.....



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Comunicados

Período de Referência: 08 a 14 de Junho de 2026

Parâmetros	Total	Média*	VMP ¹
Fluoreto	40	0,6	0,6 a 0,8 mg/L
Cloro Residual Livre	75	0,71	Mínimo 0,2 mg/L
Turbidez	75	0,35	Até 5 uT ⁴
Temperatura	75	23 °C	De 5 °C a 35 °C
Cor Aparente	25	0,84	Até 15 uH ⁵
pH	57	7,88	Recomendável de 6,0 a 9,0
Coliformes Totais ²	36	AUSENTE	Ausência em 100 mL
<i>Escherichia coli</i> ³	36	AUSENTE	Ausência em 100 mL

**Os valores são obtidos considerando-se o cálculo da média dos resultados das análises de água realizadas no período acima, em todos os poços de abastecimento público.*

- (1) Valor Máximo Permitido de acordo com a Portaria GM/MS n° 888/21
- (2) Indicador de eficiência de tratamento
- (3) Indicador de contaminação fecal
- (4) Unidade de turbidez
- (5) Unidade Hazen (mg Pt-Co/L)

